Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 33
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 166/2006

MENSAGEM Nº 145/2006

RECEBIDA EM: 12 de dezembro de 2006.

Nº DO PROJETO: 166/2006

SÚMULA: Cria cargos dentro da estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal e dá outras providências.

AUTOR: Executivo Municipal

LEITURA EM PLENÁRIO: 13 de dezembro de 2006.

DISTRIBUÍDO À COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO EM: 18 de dezembro de 2006

RELATOR: Marco Antonio Augusto Pozza - PMDB

VOTAÇÃO NOMINAL

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL Nº 13/2006
PRIMEIRA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 20 de dezembro de 2006.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

SESSÃO EXTRAORDINÁRIA – EDITAL Nº 13/2006
SEGUNDA VOTAÇÃO REALIZADA EM: 21 de dezembro de 2006.
Aprovado com 10 (dez) votos a favor.
Votaram a favor: Aldir Vendruscolo – PFL, Cilmar Francisco Pastorello – PL, Guilherme Sebastião Silverio – PMDB, Laurindo Cesa – PSDB, Márcia Fernandes de Carvalho Kozelinski – PPS, Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB, Nelson Bertani – PDT, Osmar Braun Sobrinho – PV, Valmir Tasca – PFL e Volmir Sabbi – PT.

Aprovado com duas emendas modificativas, modificando a súmula do projeto, incluindo o termo "... e dá outras providências".

ENVIADO AO EXECUTIVO EM: 22 de dezembro de 2006.
ATRAVÉS DO OFÍCIO Nº: 696/2006

Lei n° 2726, de 26 de dezembro de 2006

PUBLICADA: Jornal Diário do Sudoeste - Edição nº 3936, do dia 28 de dezembro de 2006

DIÁRIO DO SUDOESTE

ANO XXI - EDIÇÃO 3936 - PATO BRANCO, QUINTA-FEIRA, 28 DE DEZEMBRO DE 2006 - R$ 1,50

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 32
Visto:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PATO BRANCO – ESTADO DO PARANÁ
LEI Nº 2.726, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2006

Cria Cargos dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Cria Cargos na Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001, conforme tabela abaixo:

VAGAS	CLASSE	CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
08	ESF	MÉDICO	SUPERIOR	7.500,00	40
08	ESF	ENFERMEIRO	SUPERIOR	2.100,00	40
16	ESF	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INTERMEDIÁRIO	570,00	40
08	SB	ODONTÓLOGO	SUPERIOR	2.400,00	40
08	SB	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	INTERMEDIÁRIO	764,62	40
08	SB	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	INTERMEDIÁRIO	517,98	40

Art. 2º Amplia de 3 (três) para 5 (cinco) o número de vagas do cargo de Farmacêutico Farmácia, constante do Anexo I – Tabela de Cargos e Salários, da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º O Anexo I da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001, Cargos e Salários, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
Tabela de Cargos e Salários
Grupo Ocupacional Superior

			VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Enfermeiro	12	30	1.720,47	1.789,29	1.858,11	1.926,93	1.995,75	2.064,56	2.133,38	2.202,20
Médico Veterinário	04	30	H	I	J	K	L	M	N	O
			2.271,02	2.339,84	2.408,66	2.477,48	2.546,30	2.615,11	2.683,93	2.752,75
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Médico Ambulatorial	30	20	1.424,47	1.481,45	1.538,43	1.595,41	1.652,39	1.709,36	1.766,34	1.823,32
			H	I	J	K	L	M	N	O
			1.880,30	1.937,28	1.994,26	2.051,24	2.108,22	2.165,19	2.222,17	2.279,15
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Médico Ambulatorial	06	30	2.136,70	2.222,17	2.307,64	2.393,10	2.478,57	2.564,04	2.649,51	2.734,98
			H	I	J	K	L	M	N	O
			2.820,44	2.905,91	2.991,38	3.076,85	3.162,32	3.247,78	3.333,25	3.418,72
			* Valor por Plantão de 12 horas em dias de semana (Segunda à Sexta-Feira)							
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Médico Plantonista em Pediatria	15	*	274,11	285,07	296,04	307,00	317,97	328,93	339,90	350,86
Médico Plantonista em Clínica Geral	15	*	H	I	J	K	L	M	N	O
			361,83	372,79	383,75	394,72	405,68	416,65	427,61	438,58
			* Valor por Plantão de 12 horas em final de semana (Sábados, Domingos e Feriados)							
			PISO	A	B	C	D	E	F	G
			386,79	402,26	417,73	433,20	448,68	464,15	479,62	495,09
			H	I	J	K	L	M	N	O
			510,56	526,03	541,51	556,98	572,45	587,92	603,39	618,86
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Odontólogo	15	20	1.222,54	1.271,44	1.320,34	1.369,24	1.418,15	1.467,05	1.515,95	1.564,85
			H	I	J	K	L	M	N	O
			1.613,75	1.662,65	1.711,56	1.760,46	1.809,36	1.858,26	1.907,16	1.956,06
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Psicólogo	05	20	1.148,52	1.194,46	1.240,40	1.286,34	1.332,28	1.378,22	1.424,16	1.470,11
Fonoaudiólogo	04	20	H	I	J	K	L	M	N	O
Fisioterapeuta	04	20	1.516,05	1.561,99	1.607,93	1.653,87	1.699,81	1.745,75	1.791,69	1.837,63
Terapêutica Ocupacional	02	20								
Farmacêutico Bioquímico	04	20								
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Farmacêutico Industrial	02	40	1.837,63	1.911,14	1.984,64	2.058,15	2.131,65	2.205,16	2.278,66	2.352,17
			H	I	J	K	L	M	N	O
			2.425,67	2.499,18	2.572,68	2.646,19	2.719,69	2.793,20	2.866,70	2.940,21
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Farmacêutico Farmácia	05	40	1.722,77	1.791,68	1.860,59	1.929,50	1.998,41	2.067,32	2.136,23	2.205,15
			H	I	J	K	L	M	N	O
			2.274,06	2.342,97	2.411,88	2.480,79	2.549,70	2.618,61	2.687,52	2.756,43

CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Assistente Social	06	30	1.553,96	1.616,12	1.678,28	1.740,44	1.802,59	1.864,75	1.926,91	1.989,07
Sanitarista	02	20	H	I	J	K	L	M	N	O
			2.051,23	2.113,39	2.175,54	2.237,70	2.299,86	2.362,02	2.424,18	2.486,34

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

			VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Médico Esf	08	40	7.500,00	7.800,00	8.100,00	8.400,00	8.700,00	9.000,00	9.300,00	9.600,00
			H	I	J	K	L	M	N	O
			9.900,00	10.200,00	10.500,00	10.800,00	11.100,00	11.400,00	11.700,00	12.000,00
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Enfermeiro Esf	08	40	2.100,00	2.184,00	2.268,00	2.352,00	2.436,00	2.520,00	2.604,00	2.688,00
			H	I	J	K	L	M	N	O
			2.772,00	2.856,00	2.940,00	3.024,00	3.108,00	3.192,00	3.276,00	3.360,00

SAÚDE BUCAL

			VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Odontólogo – Sb	08	40	2.400,00	2.496,00	2.592,00	2.688,00	2.784,00	2.880,00	2.976,00	3.072,00
			H	I	J	K	L	M	N	O
			3.168,00	3.264,00	3.360,00	3.456,00	3.552,00	3.648,00	3.744,00	3.840,00

GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO

			VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Inspetor de Saneamento	02	30	665,97	692,61	719,25	745,89	772,53	799,16	825,80	852,44
			H	I	J	K	L	M	N	O
			879,08	905,72	932,36	959,00	985,64	1.012,27	1.038,91	1.065,55
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Técnico de Raio X	04	20	604,37	628,54	652,72	676,89	701,07	725,24	749,42	773,59
			H	I	J	K	L	M	N	O
			797,77	821,94	846,12	870,29	894,47	918,64	942,82	966,99
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Técnico Higiene Dental	04	30	573,47	596,41	619,35	642,29	665,23	688,16	711,10	734,04
Técnico de Laboratório	02	30	H	I	J	K	L	M	N	O
Técnico de Enfermagem	10	30	756,98	779,92	802,86	825,80	848,74	871,67	894,61	917,55
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Técnico em Alimentos	01	30	726,52	755,58	784,64	813,70	842,76	871,82	900,88	929,95
			H	I	J	K	L	M	N	O
			959,01	988,07	1.017,13	1.046,19	1.075,25	1.104,31	1.133,37	1.162,43
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Auxiliar de Enfermagem	50	30	480,96	500,20	519,44	538,68	557,91	577,15	596,39	615,63
Auxiliar de Laboratório	08	30	H	I	J	K	L	M	N	O
			634,87	654,11	673,34	692,58	711,82	731,05	750,30	769,54

CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Auxiliar de Saneamento	10	40	567,29	589,98	612,67	635,36	658,06	680,75	703,44	726,13
Auxiliar de Serviço Social	1	40	H	I	J	K	L	M	N	O
			748,82	771,51	794,21	816,90	839,59	862,28	884,97	907,66
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Auxiliar de Farmácia	02	40	517,98	538,70	559,42	580,14	600,86	621,58	642,30	663,01
Auxiliar de Higiene Dental	13	40	H	I	J	K	L	M	N	O
			683,73	704,45	725,17	745,89	766,61	787,33	808,05	828,77
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Agente de Saúde	02	30	388,49	404,03	419,57	435,11	450,65	466,19	481,73	497,27
			H	I	J	K	L	M	N	O
			512,81	528,35	543,89	559,43	574,97	590,50	606,04	621,58

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

			VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Auxiliar de Enfermagem Esf	16	40	570,00	592,80	615,60	638,40	661,20	684,00	706,80	729,60
			H	I	J	K	L	M	N	O
			752,40	775,20	798,00	820,80	843,60	866,40	889,20	912,00

SAÚDE BUCAL

			VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Técnico em Higiene Dental Sb	08	40	764,62	795,20	825,79	856,37	886,96	917,54	948,13	978,71
			H	I	J	K	L	M	N	O
			1.009,30	1.039,88	1.070,47	1.101,05	1.131,64	1.162,22	1.192,81	1.223,39
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Auxiliar de Higiene Dental - Sb	08	40	517,98	538,70	559,42	580,14	600,86	621,58	642,30	663,01
			H	I	J	K	L	M	N	O
			683,73	704,45	725,17	745,89	766,61	787,33	808,05	828,77

Art. 4º O Anexo II da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001, (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Superior e Intermediário), passa a vigorar acrescido da descrição dos Cargos abaixo, nos termos do Anexo I, parte integrante desta Lei.

I – Estratégia Saúde da Família:
- Médico
- Enfermeiro
- Auxiliar de Enfermagem

II - Saúde Bucal
- Odontólogo
- Técnico em Higiene Dental
- Auxiliar de Higiene Dental

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, 26 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ANEXO II

TÍTULO DO CARGO
Médico Esf
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Compreende as tarefas que destinam a atender as famílias da área sob jurisdição de sua equipe, desenvolvendo atividades preventivas e curativas.
DESCRIÇÃO DETALHADA
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, demográficas e epidemiológicas.
- Identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos quais a população esta exposta.
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos determinantes do processo saúde/doença.
- Prestar assistência integral, respondendo de forma continua e racionalizada a demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção a saúde.
- Resolver, através da adequada utilização do sistema de referência e contra-referência, os principais problemas detectados.
- Desenvolver processos educativos para a saúde, voltados a melhoria do auto cuidado dos individuos.
- Promover ações intersetoriais para o enfrentamento dos problemas identificados.
- Realizar visita domiciliar com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias.
- Prestar assistência integral aos individuos sob sua responsabilidade.
- Valorizar a relação medico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança.
- Oportunizar os contatos com individuos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária.
- Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não.
- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência.
- Executar as ações de assistência nas áreas de atenção à criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros.
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável.
- Discutir de forma permanente - junto à equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases

...dades de Saúde da Família.

Município de Saúde.
INSTRUÇÃO
Curso superior em medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.
ASCENÇÃO
Carreira Isolada
TÍTULO DO CARGO
Enfermeiro Esf
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Compreende as tarefas que destinam a atender as famílias da área sob jurisdição de sua equipe, desenvolvendo atividades preventivas e curativas.
DESCRIÇÃO DETALHADA
- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, demográficas e epidemiológicas.
- Identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos quais a população esta exposta.
- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos determinantes do processo saúde/doença.
- Prestar assistência integral, respondendo de forma continua e racionalizada a demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção a saúde.
- Resolver, através da adequada utilização do sistema de referência e contra-referência, os principais problemas detectados.
- Desenvolver processos educativos para a saúde, voltados a melhoria do auto-cuidado dos individuos.
- Promover ações intersetoriais para o enfrentamento dos problemas identificados.
- Realizar visita domiciliar com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias.
- Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador e ao idoso.
- Desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde.
- Oportunizar os contatos com individuos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária.
- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável.
- Discutir de forma permanente, junto à equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam.
- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo ou conforme necessidade e a critério do Diretor do Departamento de Assistência à Saúde e Secretário Municipal de Saúde.
INSTRUÇÃO
Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.
ASCENÇÃO
Carreira Isolada
TÍTULO DO CARGO
Auxiliar de Enfermagem Esf
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Compreende as tarefas que se destinam a executar serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes.
DESCRIÇÃO DETALHADA
- Executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos, retirar pontos, fazer inalação;
- Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização;
- Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização;
- Orientar o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes;
- Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;
- Realizar testes e proceder a sua leitura para subsídio de diagnóstico;
- Realizar visitas domiciliares;
- Efetuar o controle e busca ativa do paciente e comunicantes de doenças transmissíveis, bem como na sua notificação;
- Participar nas orientações educativas individuais ou de grupo realizados pela equipe de saúde;
- Zelar pela ordem, reposição e conservação do material e equipamento conforme rotina de serviço;
- Executar registros das atividades de enfermagem;
- Executar atividades de enfermagem de acordo com as normas e princípios de prevenção e controle de infecções;
- Verificar dados antropométricos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.
INSTRUÇÃO
Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.
ASCENÇÃO
Carreira Isolada

TÍTULO DO CARGO
Odontólogo - Saúde Bucal
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Compreende as tarefas que se destinam a diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento;
- Executar serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves;
- Restaurar as cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente;
- Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção;
- Executar serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas;
- Verificar os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento;
- Orientar a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando Campanhas de prevenção da saúde bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo ou conforme necessidade e a critério do Diretor do Departamento de Assistência à Saúde e Secretário Municipal de Saúde.
INSTRUÇÃO
Curso superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia
ASCENÇÃO
Carreira Isolada
TÍTULO DO CARGO
Técnico em Higiene Dental
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar tarefas de apoio técnico ao cirurgião-dentista no tratamento odontológico.
DESCRIÇÃO DETALHADA
- Participar do treinamento de atendente de consultórios dentários;
- Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
- Auxiliar o cirurgião-dentista no tratamento da saúde bucal do paciente, assistindo-o em consultório, no laboratório de prótese odontológica
- Participar de campanhas comunitárias preventivas e tratamento das doenças bucais;
- Proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico;
- Colaborar em atividades didático-científicas e na orientação de atendimento a pacientes;
- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de da
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de traba
- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamer
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
INSTRUÇÃO
Ensino Médio Completo e Curso completo de Técnico em higiene dental e Registro no Órgão Profissional.
ASCENÇÃO
Carreira Isolada
TÍTULO DO CARGO
Auxiliar de Higiene Dental
DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Auxilia nas tarefas de tratamento odontológico com orientação técnica do Cirurgião Dentista, executa tarefas de apoio ao atendimento organização de dados de pacientes, prepara materiais e equipamentos para seu uso.
Colabora em atividades didático – científicas e em campanhas comunitárias.
DESCRIÇÃO DETALHADA
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- Marcar consultas;
- Preencher e anotar fichas clínicas;
- Manter em ordem o arquivo e fichário;
- Revelar e montar radiografias intra-orais;
- Preparar o paciente para atendimento;
- Auxiliar no atendimento ao paciente;
- Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória;
- promover isolamento do campo operatório;
- manipula materiais de uso odontológico;
- selecionar moldeiras;
- confeccionar modelos em gesso;
- aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;
- proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.
INSTRUÇÃO
Curso de Atendente de Consultório Dentário
ASCENÇÃO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 30
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 166/2006

Súmula: Cria Cargos dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal e dá outras providências.

Art. 1º. Cria Cargos na Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001, conforme tabela abaixo:

VAGAS	CLASSE	CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
08	ESF	MÉDICO	SUPERIOR	7.500,00	40
08	ESF	ENFERMEIRO	SUPERIOR	2.100,00	40
16	ESF	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INTERMEDIÁRIO	570,00	40
08	SB	ODONTÓLOGO	SUPERIOR	2.400,00	40
08	SB	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	INTERMEDIÁRIO	764,62	40
08	SB	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	INTERMEDIÁRIO	517,98	40

Art. 2º. Amplia de 3 (três) para 5 (cinco) o número de vagas do cargo de Farmacêutico Farmácia, constante do Anexo I – Tabela de Cargos e Salários, da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001.

Art. 3º. O Anexo I da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001, Cargos e Salários, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
Tabela de Cargos e Salários
Grupo Ocupacional Superior

			VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Enfermeiro	12	30	1.720,47	1.789,29	1.858,11	1.926,93	1.995,75	2.064,56	2.133,38	2.202,20
Médico Veterinário	04	30	H	I	J	K	L	M	N	O
			2.271,02	2.339,84	2.408,66	2.477,48	2.546,30	2.615,11	2.683,93	2.752,75
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Médico Ambulatorial	30	20	1.424,47	1.481,45	1.538,43	1.595,41	1.652,39	1.709,36	1.766,34	1.823,32
			H	I	J	K	L	M	N	O
			1.880,30	1.937,28	1.994,26	2.051,24	2.108,22	2.165,19	2.222,17	2.279,15
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Médico Ambulatorial	06	30	2.136,70	2.222,17	2.307,64	2.393,10	2.478,57	2.564,04	2.649,51	2.734,98
			H	I	J	K	L	M	N	O
			2.820,44	2.905,91	2.991,38	3.076,85	3.162,32	3.247,78	3.333,25	3.418,72

			* Valor por Plantão de 12 horas em dias de semana (Segunda à Sexta-Feira)							
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Médico Plantonista em Pediatria	15	*	274,11	285,07	296,04	307,00	317,97	328,93	339,90	350,86
Médico Plantonista em Clínica Geral	15	*	H	I	J	K	L	M	N	O
			361,83	372,79	383,75	394,72	405,68	416,65	427,61	438,58
			* Valor por Plantão de 12 horas em final de semana (Sábados, Domingos e Feriados)							
			PISO	A	B	C	D	E	F	G
			386,79	402,26	417,73	433,20	448,68	464,15	479,62	495,09
			H	I	J	K	L	M	N	O
			510,56	526,03	541,51	556,98	572,45	587,92	603,39	618,86
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Odontólogo	15	20	1.222,54	1.271,44	1.320,34	1.369,24	1.418,15	1.467,05	1.515,95	1.564,85
			H	I	J	K	L	M	N	O
			1.613,75	1.662,65	1.711,56	1.760,46	1.809,36	1.858,26	1.907,16	1.956,06
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Psicólogo	05	20	1.148,52	1.194,46	1.240,40	1.286,34	1.332,28	1.378,22	1.424,16	1.470,11
Fonoaudiólogo	04	20	H	I	J	K	L	M	N	O
Fisioterapeuta	04	20	1.516,05	1.561,99	1.607,93	1.653,87	1.699,81	1.745,75	1.791,69	1.837,63
Terapêutica Ocupacional	02	20								
Farmacêutico Bioquímico	04	20								
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Farmacêutico Industrial	02	40	1.837,63	1.911,14	1.984,64	2.058,15	2.131,65	2.205,16	2.278,66	2.352,17
			H	I	J	K	L	M	N	O
			2.425,67	2.499,18	2.572,68	2.646,19	2.719,69	2.793,20	2.866,70	2.940,21
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Farmacêutico Farmácia	05	40	1.722,77	1.791,68	1.860,59	1.929,50	1.998,41	2.067,32	2.136,23	2.205,15
			H	I	J	K	L	M	N	O
			2.274,06	2.342,97	2.411,88	2.480,79	2.549,70	2.618,61	2.687,52	2.756,43
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Assistente Social	06	30	1.553,96	1.616,12	1.678,28	1.740,44	1.802,59	1.864,75	1.926,91	1.989,07
Sanitarista	02	20	H	I	J	K	L	M	N	O
			2.051,23	2.113,39	2.175,54	2.237,70	2.299,86	2.362,02	2.424,18	2.486,34

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

			VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Médico Esf	08	40	7.500,00	7.800,00	8.100,00	8.400,00	8.700,00	9.000,00	9.300,00	9.600,00
			H	I	J	K	L	M	N	O
			9.900,00	10.200,00	10.500,00	10.800,00	11.100,00	11.400,00	11.700,00	12.000,00
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Enfermeiro Esf	08	40	2.100,00	2.184,00	2.268,00	2.352,00	2.436,00	2.520,00	2.604,00	2.688,00
			H	I	J	K	L	M	N	O
			2.772,00	2.856,00	2.940,00	3.024,00	3.108,00	3.192,00	3.276,00	3.360,00

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 28
Visto:

SAÚDE BUCAL

CARGO	VAGAS	CHS	VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
			PISO	A	B	C	D	E	F	G
Odontólogo – Sb	08	40	2.400,00	2.496,00	2.592,00	2.688,00	2.784,00	2.880,00	2.976,00	3.072,00
			H	I	J	K	L	M	N	O
			3.168,00	3.264,00	3.360,00	3.456,00	3.552,00	3.648,00	3.744,00	3.840,00

GRUPO OCUPACIONAL INTERMEDIÁRIO

CARGO	VAGAS	CHS	VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
			PISO	A	B	C	D	E	F	G
Inspetor de Saneamento	02	30	665,97	692,61	719,25	745,89	772,53	799,16	825,80	852,44
			H	I	J	K	L	M	N	O
			879,08	905,72	932,36	959,00	985,64	1.012,27	1.038,91	1.065,55
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Técnico de Raio X	04	20	604,37	628,54	652,72	676,89	701,07	725,24	749,42	773,59
			H	I	J	K	L	M	N	O
			797,77	821,94	846,12	870,29	894,47	918,64	942,82	966,99
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Técnico Higiene Dental	04	30	573,47	596,41	619,35	642,29	665,23	688,16	711,10	734,04
Técnico de Laboratório	02	30	H	I	J	K	L	M	N	O
Técnico de Enfermagem	10	30	756,98	779,92	802,86	825,80	848,74	871,67	894,61	917,55
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Técnico em Alimentos	01	30	726,52	755,58	784,64	813,70	842,76	871,82	900,88	929,95
			H	I	J	K	L	M	N	O
			959,01	988,07	1.017,13	1.046,19	1.075,25	1.104,31	1.133,37	1.162,43
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Auxiliar de Enfermagem	50	30	480,96	500,20	519,44	538,68	557,91	577,15	596,39	615,63
Auxiliar de Laboratório	08	30	H	I	J	K	L	M	N	O
			634,87	654,11	673,34	692,58	711,82	731,06	750,30	769,54
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Auxiliar de Saneamento	10	40	567,29	589,98	612,67	635,36	658,06	680,75	703,44	726,13
Auxiliar de Serviço Social	1	40	H	I	J	K	L	M	N	O
			748,82	771,51	794,21	816,90	839,59	862,28	884,97	907,66
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Auxiliar de Farmácia	02	40	517,98	538,70	559,42	580,14	600,86	621,58	642,30	663,01
Auxiliar de Higiene Dental	13	40	H	I	J	K	L	M	N	O
			683,73	704,45	725,17	745,89	766,61	787,33	808,05	828,77
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Agente de Saúde	02	30	388,49	404,03	419,57	435,11	450,65	466,19	481,73	497,27
			H	I	J	K	L	M	N	O
			512,81	528,35	543,89	559,43	574,97	590,50	606,04	621,58

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 27
Visto:

ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMÍLIA

CARGO	VAGAS	CHS	VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
			PISO	A	B	C	D	E	F	G
Auxiliar de Enfermagem Esf	16	40	570,00	592,80	615,60	638,40	661,20	684,00	706,80	729,60
			H	I	J	K	L	M	N	O
			752,40	775,20	798,00	820,80	843,60	866,40	889,20	912,00

SAÚDE BUCAL

CARGO	VAGAS	CHS	VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
			PISO	A	B	C	D	E	F	G
Técnico em Higiene Dental Sb	08	40	764,62	795,20	825,79	856,37	886,96	917,54	948,13	978,71
			H	I	J	K	L	M	N	O
			1.009,30	1.039,88	1.070,47	1.101,05	1.131,64	1.162,22	1.192,81	1.223,39
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Auxiliar de Higiene Dental - Sb	08	40	517,98	538,70	559,42	580,14	600,86	621,58	642,30	663,01
			H	I	J	K	L	M	N	O
			683,73	704,45	725,17	745,89	766,61	787,33	808,05	828,77

Art. 4º. O Anexo II da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001, (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Superior e Intermediário), passa a vigorar acrescido da descrição dos Cargos abaixo, nos termos do Anexo I, parte integrante desta Lei.

I – Estratégia Saúde da Família:
- Médico
- Enfermeiro
- Auxiliar de Enfermagem

II - Saúde Bucal
- Odontólogo
- Técnico em Higiene Dental
- Auxiliar de Higiene Dental

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 26
Visto:

ANEXO II

TÍTULO DO CARGO
Médico Esf

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Compreende as tarefas que destinam a atender as famílias da área sob jurisdição de sua equipe, desenvolvendo atividades preventivas e curativas.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, demográficas e epidemiológicas.

- Identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos quais a população esta exposta.

- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos determinantes do processo saúde/doença.

- Prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada a demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção a saúde.

- Resolver, através da adequada utilização do sistema de referência e contra-referência, os principais problemas detectados.

- Desenvolver processos educativos para a saúde, voltados a melhoria do auto cuidado dos indivíduos.

- Promover ações intersetoriais para o enfrentamento dos problemas identificados.

- Realizar visita domiciliar com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias.

- Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade.

- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança.

- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária.

- Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não.

- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência.

- Executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros.

- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável.

- Discutir de forma permanente - junto a equipe de trabalho e comunidade – o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam.

- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

- Executar outras tarefas correlatas ao cargo ou conforme necessidade e a critério do Diretor do Departamento de Assistência à Saúde e Secretário Municipal de Saúde.

INSTRUÇÃO
Curso superior em medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

ASCENÇÃO
Carreira Isolada

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 25
Visto:

TÍTULO DO CARGO
Enfermeiro Esf

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Compreende as tarefas que destinam a atender as famílias da área sob jurisdição de sua equipe, desenvolvendo atividades preventivas e curativas.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, demográficas e epidemiológicas.

- Identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos quais a população esta exposta.

- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos determinantes do processo saúde/doença.

- Prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada a demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção a saúde.

- Resolver, através da adequada utilização do sistema de referência e contra-referência, os principais problemas detectados.

- Desenvolver processos educativos para a saúde, voltados a melhoria do auto-cuidado dos indivíduos.

- Promover ações intersetoriais para o enfrentamento dos problemas identificados.

- Realizar visita domiciliar com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias.

- Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador e ao idoso.

- Desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde.

- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária.

- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável.

- Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam.

- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

- Executar outras tarefas correlatas ao cargo ou conforme necessidade e a critério do Diretor do Departamento de Assistência à Saúde e Secretário Municipal de Saúde.

INSTRUÇÃO
Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

ASCENÇÃO
Carreira Isolada

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 24
Visto:

TÍTULO DO CARGO
Auxiliar de Enfermagem Esf

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Compreende as tarefas que se destinam a executar serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos, retirar pontos, fazer inalação;
- Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização;
- Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização;
- Orientar o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes;
- Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;
- Realizar testes e proceder a sua leitura para subsídio de diagnóstico;
- Realizar visitas domiciliares;
- Efetuar o controle e busca ativa do paciente e comunicantes de doenças transmissíveis, bem como na sua notificação;
- Participar nas orientações educativas individuais ou de grupo realizados pela equipe de saúde;
- Zelar pela ordem, reposição e conservação do material e equipamento conforme rotina de serviço;
- Executar registros das atividades de enfermagem;
- Executar atividades de enfermagem de acordo com as normas e princípios de prevenção e controle de infecções;
- Verificar dados antropométricos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

INSTRUÇÃO
Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

ASCENÇÃO
Carreira Isolada

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 23
Visto:

TÍTULO DO CARGO
Odontólogo - Saúde Bucal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Compreende as tarefas que se destinam a diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento;
- Executar serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves;
- Restaurar as cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente;
- Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção;
- Executar serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas;
- Verificar os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento;
- Orientar a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando Campanhas de prevenção da saúde bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral;

- Executar outras tarefas correlatas ao cargo ou conforme necessidade e a critério do Diretor do Departamento de Assistência à Saúde e Secretário Municipal de Saúde.

INSTRUÇÃO
Curso superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia

ASCENÇÃO
Carreira Isolada

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

TÍTULO DO CARGO
Técnico em Higiene Dental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar tarefas de apoio técnico ao cirurgião-dentista no tratamento odontológico.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Participar do treinamento de atendente de consultórios dentários;
- Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
- Auxiliar o cirurgião-dentista no tratamento da saúde bucal do paciente, assistindo-o em consultório, no laboratório de prótese odontológica;
- Participar de campanhas comunitárias preventivas e tratamento das doenças bucais;
- Proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico;
- Colaborar em atividades didático-científicas e na orientação de atendimento a pacientes;
- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

INSTRUÇÃO
Ensino Médio Completo e Curso completo de Técnico em higiene dental e Registro no Órgão Profissional.

ASCENÇÃO
Carreira Isolada

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 21
Visto:

TÍTULO DO CARGO
Auxiliar de Higiene Dental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Auxilia nas tarefas de tratamento odontológico com orientação técnica do Cirurgião Dentista, executa tarefas de apoio ao atendimento e de organização de dados de pacientes, prepara materiais e equipamentos para seu uso.
Colabora em atividades didático – científicas e em campanhas comunitárias.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- Marcar consultas;
- Preencher e anotar fichas clínicas;
- Manter em ordem o arquivo e fichário;
- Revelar e montar radiografias intra-orais;
- Preparar o paciente para atendimento;
- Auxiliar no atendimento ao paciente;
- Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória;
- promover isolamento do campo operatório;
- manipula materiais de uso odontológico;
- selecionar moldeiras;
- confeccionar modelos em gesso;
- aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;
- proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

INSTRUÇÃO
Curso de Atendente de Consultório Dentário

ASCENÇÃO
Carreira Isolada

RECEBIDO
Data 21/12/06 Hora 16:15
Assinatura
CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco

Estado do Paraná

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 20
Visto:

21/12/2006 - Aprovadas por unanimidade.

AO
PLENÁRIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO.

Os Vereadores infra-assinados, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais, apresentam para apreciação do douto Plenário desta Casa Legislativa, a seguinte **EMENDA** ao Projeto de Lei nº 166/2006:

EMENDA MODIFICATIVA
Modifica a redação da Súmula do Projeto de Lei nº 166/2006, passando a vigorar com o seguinte teor:

Súmula: Cria cargos dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal e dá outras providências.

EMENDA MODIFICATIVA
Modifica a redação do artigo 2º do Projeto de Lei nº 166/2006, **especificamente ao cargo de Farmacêutico Farmácia,** passando a vigorar com o seguinte teor:

"Art. 2º

CARGO	VAGAS	CHS
Farmacêutico Farmácia	**05**	**40**

EMENDA ADITIVA
Acrescenta novo artigo onde couber, ao Projeto de Lei nº 116/2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. ... Amplia de 3 (três) para 5 (cinco) o número de vagas do cargo de Farmacêutico Farmácia, constante do Anexo I – Tabela de Cargos e Salários, da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001."

Sala das Sessões, 21 de dezembro de 2006.

Rua Ararigbóia, 491 - Telefax: (46) 224-2243 - Cx. Postal, 111 - 85505-030 - Pato Branco - Paraná
E-mail: legislativo@whiteduck.psi.com.br

RECEBIDO
Data 21 / 12 / 06 Hora 15 h
Assinatura Rozane
CÂMARA MUNICIPAL PATO BRANCO

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 19
Visto:

Ofício nº 1.428/2006/GP

Pato Branco, 21 de dezembro de 2006.

Senhor Presidente,

Sugerimos que o Projeto de Lei anexo a Mensagem nº 145/2006, que Cria Cargos dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal, seja alterado, conforme segue:

Onde se lê:

CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Farmacêutico Farmácia	03	40	1.722,77	1.791,68	1.860,59	1.929,50	1.998,41	2.067,32	2.136,23	2.205,15
			H	I	J	K	L	M	N	O
			2.274,06	2.342,97	2.411,88	2.480,79	2.549,70	2.618,61	2.687,52	2.756,43

Leia-se:

CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Farmacêutico Farmácia	05	40	1.722,77	1.791,68	1.860,59	1.929,50	1.998,41	2.067,32	2.136,23	2.205,15
			H	I	J	K	L	M	N	O
			2.274,06	2.342,97	2.411,88	2.480,79	2.549,70	2.618,61	2.687,52	2.756,43

Respeitosamente,

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

A Sua Excelência o Senhor
LAURINDO CESA
Câmara Municipal de
Pato Branco - PR

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 18
Assinatura

COMISSÃO DE REPRESENTAÇÃO

PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 166/2006

Através do projeto de lei nº 166/2006, o Executivo Municipal, busca autorização legislativa para criar cargos dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal, constante da Lei Municipal nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Conforme justificativa apresentada pelo Executivo Municipal em sua Mensagem, a estabilidade dos profissionais como efetivos amplia as possibilidades de continuidade dos serviços, bem como, do vínculo com o paciente ou comunidade e responsabilidades. Aduz ainda, que a política adotada pela atual administração visa garantir qualidade a atenção básica como um dos grandes desafios, fazendo-se necessário esta iniciativa para ampliar a cobertura dos serviços básicos de saúde e organizar a demanda aos demais níveis de atenção, alcançando grupos sociais até então excluídos de um cuidado integral em saúde.

De acordo com a proposta apresentada, o número de vagas para o cargo de Médico será de 8 (oito), Enfermeiro 8 (oito) e Auxiliar de Enfermagem será de 16 (dezesseis), para atuarem na Estratégia Saúde de Família e 8 (oito) vagas para o cargo de Odontólogo; 8 (oito) para Técnico em Higiene Dental e 8 (oito) para Auxiliar de Higiene Dental, para atuarem em Sáude Bucal.

Os cargos a serem criados no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser preenchidos mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos. Sendo assim. emitimos **PARECER FAVORÁVEL** à tramitação e aprovação deste projeto de lei.

É o parecer, SMJ.
Pato Branco, 20 de dezembro de 2006.

Marco Antonio Augusto Pozza – PMDB
Relator

Cilmar Francisco Pastorello – PL

Laurindo Cesa – PSDB

Osmar Braun Sobrinho – PV

Valmir Tasca – PFL

Volmi Sabbi – PT

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 17
Visto:

ASSESSORIA JURÍDICA
PARECER AO PROJETO DE LEI Nº 166/2006

Busca o Executivo Municipal, através do Projeto de Lei em apreço, obter autorização legislativa para criar cargos dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde – Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal, constante da Lei Municipal nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001, que institui o Plano de Carreira, Cargos e Salários dos Servidores da Secretaria Municipal de Saúde.

Em síntese, justifica o Executivo Municipal em sua Mensagem, que a estabilidade dos profissionais como efetivos amplia as possibilidades de continuidade dos serviços, bem como, do vínculo com o paciente ou comunidade e responsabilidades. Aduz ainda, que a política adotada pela atual administração visa garantir qualidade a atenção básica como um dos grandes desafios, fazendo-se necessário esta iniciativa para ampliar a cobertura dos serviços básicos de saúde e organizar a demanda aos demais níveis de atenção, alcançando grupos sociais até então excluídos de um cuidado integral em saúde.

A matéria encontra-se respaldada na norma contida no § 2º, inciso I do artigo 32 e nos incisos VII e XXV do artigo 47 da Lei Orgânica do Município de Pato Branco, que assim estabelece:

"Art. 32

§ 2º - São de iniciativa exclusiva do Prefeito Municipal leis que disponham:

I – criação, extinção ou transformação de cargos ou empregos públicos da administração direta, das autarquias e das fundações públicas;"

"Art. 47. Compete ao Prefeito:

VII – dispor sobre a organização e o funcionamento da Administração Municipal, na forma da lei;

XXV – prover os cargos públicos, mediante concurso de provas ou de provas e títulos, extinguí-los e expedir os demais atos referentes à situação funcional dos servidores;"

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 16
Visto:

Pelo que se denota, os cargos a serem criados no quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Saúde, deverão ser preenchidos mediante aprovação prévia em concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme preceitua a norma contida no inciso II do artigo 37 da Constituição Federal.

Para que seja possível a criação de cargos na Secretaria Municipal de Saúde , na forma e quantidade proposta, necessário verificar se há previsão na Lei de Diretrizes Orçamentárias, para tanto, recomendo a Comissão de Representação que proceda tal verificação, atentando-se ainda, quanto ao limite de despesa com pessoal, fixado em 54%, conforme preceitua a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000 (Lei de Responsabilidade Fiscal).

No campo da técnica-legislativa, recomendo seja adequada a redação do artigo 1º do Projeto de Lei em epígrafe, **para nele expressamente consignar que a criação de cargos referem-se ao Anexo I – Cargos/Salários da Lei nº 2.121, de 28 de dezembro de 2001.**

Pela proposta de criação de cargos apresentada, o número de vagas de médico será de 8 (oito), enfermeiro será de 8 (oito) e auxiliar de enfermagem será de 16 (dezesseis), para atuarem na Estratégia Saúde de Família e de odontólogo será de 8 (oito), técnico em higiene dental será de 8 (oito) e auxiliar de higiene dental será de 8 (oito), para atuarem em Sáude Bucal.

Feitas essas considerações, cumpridas as formalidades legais e efetuadas as diligências de estilo, estará a proposição apta a seguir sua regular tramitação, competindo a Comissão de Representação promover a análise da mesma sob o enfoque do interesse público.

É o parecer, SALVO MELHOR JUÍZO.

Pato Branco, 18 de dezembro de 2006.

José Renato Monteiro do Rosário
Assessor Jurídico

Lei nº. 2.121/01.

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 15
Visto:

ANEXO I - CARGOS / SALÁRIOS

GRUPO	CARGO		QUANTID.	CHS	VENCIM. (R$)
INTERMEDIÁRIO	INSPETOR DE SANEAMENTO		2	30	534,50
	TÉCNICO DE RAIO X		4	20	485,06
	TÉCNICO HIGIENE DENTAL		4	30	460,26
	TÉCNICO DE LABORATÓRIO		2	30	460,26
	TÉCNICO DE ENFERMAGEM		10	30	460,26
	TÉCNICO EM ALIMENTOS		1	30	583,09
	AUXILIAR DE ENFERMAGEM		50	30	386,02
	AUXILIAR DE LABORATÓRIO		8	30	386,02
	AUXILIAR DE SANEAMENTO		10	40	455,30
	*AUXILIAR DE SERVIÇO SOCIAL		1	40	455,30
	AUXILIAR DE FARMÁCIA		2	40	415,73
	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL		13	40	415,73
	*AGENTE DE SAÚDE		2	30	311,80
SUPERIOR	ENFERMEIRO		8	30	1.380,82
	MÉDICO VETERINÁRIO		4	30	1.380,82
	MÉDICO	AMBULATÓRIO	6	30	1.714,89
		AMBULATÓRIO	30	20	1.143,26
		PLANTÃO SEMANAL	15	12	220,00
		PLANTÃO F.SEM/FER	15	12	310,44
	ODONTÓLOGO		15	20	981,19
	PSICÓLOGO		5	20	921,79
	FONOAUDIÓLOGO		4	20	921,79
	FISIOTERAPÊUTA		4	20	921,79
	FARMACÊUTICO	BIOQUÍMICO	4	20	921,79
		INDUSTRIAL	1	40	1.474,86
		FARMÁCIA	3	40	1.382,68
	ASSISTENTE SOCIAL		6	30	1.247,20
	SANITARISTA		2	20	

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 14
Visto:

LEI Nº 2.322, DE 19 DE MARÇO DE 2004

Súmula: Cria cargos e amplia vagas no Quadro de Pessoal da Administração Direta.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° Fica ampliado o número de vagas dos cargos abaixo descritos, previsto na lei n° 2.121, de 28 de dezembro de 2001.

VAGAS	CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
04	ENFERMEIRO	SUPERIOR	R$ 1.507,87	30
01	FARMACÊUTICO INDUSTRIAL	SUPERIOR	R$ 1.610,58	40

Art. 2° Cria o cargo de Terapeuta Ocupacional na lei n° 2.121, de 28 de dezembro de 2001.

VAGAS	CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
02	TERAPEUTA OCUPACIONAL	TÉCNICO SUPERIOR	R$ 1.006,62	20

Art 3° O anexo II da lei n° 2.121, de 28 de dezembro de 2001 – *Descrição de cargos do Grupo Ocupacional Técnico Superior* –, passa a vigorar acrescido da descrição do Cargo de Terapeuta Ocupacional, nos termos do anexo I, parte integrante desta lei.

Art 4° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas todas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 19 de março de 2004.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 13
Visto:

LEI Nº 2.359, DE 5 DE JULHO DE 2004.

Súmula: Altera a redação do art. 34, da lei n° 1.369/95 e art. 28, da lei n° 2.121/2001.

A Câmara Municipal de Pato Branco, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º A redação do art. 34, da lei n° 1.369, de 28 de junho de 1995, acrescido de parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 34. Fica estabelecido o mês de março como data base da categoria."

Parágrafo único. Fica adotado como índice oficial do município para apuração das perdas salariais do período, o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 2º A redação do art. 28, da lei n° 2.121, de 28 de dezembro de 2001, acrescido de parágrafo único, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 28. Fica estabelecido o mês de março como data base da categoria."

Parágrafo único. Fica adotado como índice oficial do município para apuração das perdas salariais do período, o INPC – Índice Nacional de Preços ao Consumidor, do IBGE – Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística.

Art. 3° Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pato Branco, em 5 de julho de 2004.

Clóvis Santo Padoan
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de Pato Branco

ESTADO DO PARANÁ
GABINETE DO PREFEITO

RECEBIDO
Data 12/12/06 Hora 17h30min
Assinatura Joiane
CÂMARA MUNICIPAL - PATO BRANCO

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 12
Visto:

MENSAGEM Nº 145 /2006

Senhor Presidente Vereadores,

Valemo-nos da presente Mensagem para encaminhar a esta Colenda Casa Legislativa o anexo Projeto que cria os Cargos pertencentes à Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal, sendo Médico, Enfermeiro, Auxiliar de Enfermagem, Odontólogo, Técnico em Higiene Dental e Auxiliar de Higiene Dental.

A estabilidade dos profissionais como efetivos amplia as possibilidades de continuidade dos serviços, bem como, do vínculo com o paciente ou comunidade e responsabilidades. Dentro da política adotada pela atual administração que garanta a qualidade em atenção básica como um dos grandes desafios, fazendo-se necessário esta iniciativa para ampliar a cobertura dos serviços básicos de saúde e organizar a demanda aos demais níveis de atenção, alcançando grupos sociais até então excluídos de um cuidado integral em saúde.

O grande desafio é oferecer à população ações de saúde acessíveis, resolutíveis e humanizadas. Investir na melhoria de qualidade dos serviços, prevenindo as doenças e promovendo a saúde, reduzindo a morbi-mortalidade, garantindo melhor eficiência e efetividade.

A presente proposta também tem como instrumento permanente para a tomada de decisões e a qualidade como atributo fundamental a ser alcançado no SUS, devendo o profissional estar envolvido com a estratégia saúde da família e Saúde Bucal.

Contando com o entendimento e aprovação do presente Projeto de Lei, antecipamos agradecimentos e colhemos o ensejo para expressar votos de produtivo período legislativo.

Gabinete do Prefeito de Pato Branco, 11 de dezembro de 2006.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 11
Visto:

PROJETO DE LEI Nº 165/2006

Cria Cargos dentro da Estrutura Administrativa da Secretaria Municipal de Saúde, Estratégia Saúde da Família e Saúde Bucal.

Art. 1º. Cria Cargos da Lei nº. 2.121 de 28 de dezembro de 2001.

VAGAS	CLASSE	CARGOS	GRUPO OCUPACIONAL	VENCIMENTO	CARGA HORÁRIA SEMANAL
08	ESF	MÉDICO	SUPERIOR	7.500,00	40
08	ESF	ENFERMEIRO	SUPERIOR	2.100,00	40
16	ESF	AUXILIAR DE ENFERMAGEM	INTERMEDIÁRIO	570,00	40
08	SB	ODONTÓLOGO	SUPERIOR	2.400,00	40
08	SB	TÉCNICO EM HIGIENE DENTAL	INTERMEDIÁRIO	764,62	40
08	SB	AUXILIAR DE HIGIENE DENTAL	INTERMEDIÁRIO	517,98	40

Art. 2º. O Anexo I da Lei nº. 2.121 de 28 de dezembro de 2001, Cargos e Salários, passa a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO I
Tabela de Cargos e Salários
Grupo Ocupacional Superior

			VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Enfermeiro	12	30	1.720,47	1.789,29	1.858,11	1.926,93	1.995,75	2.064,56	2.133,38	2.202,20
Médico Veterinário	04	30	H	I	J	K	L	M	N	O
			2.271,02	2.339,84	2.408,66	2.477,48	2.546,30	2.615,11	2.683,93	2.752,75
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Médico Ambulatorial	30	20	1.424,47	1.481,45	1.538,43	1.595,41	1.652,39	1.709,36	1.766,34	1.823,32
			H	I	J	K	L	M	N	O
			1.880,30	1.937,28	1.994,26	2.051,24	2.108,22	2.165,19	2.222,17	2.279,15
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Médico Ambulatorial	06	30	2.136,70	2.222,17	2.307,64	2.393,10	2.478,57	2.564,04	2.649,51	2.734,98
			H	I	J	K	L	M	N	O
			2.820,44	2.905,91	2.991,38	3.076,85	3.162,32	3.247,78	3.333,25	3.418,72
			* Valor por Plantão de 12 horas em dias de semana (Segunda à Sexta-Feira)							
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Médico Plantonista em Pediatria	15	*	274,11	285,07	296,04	307,00	317,97	328,93	339,90	350,86
Médico Plantonista em Clínica Geral	15	*	H	I	J	K	L	M	N	O

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 10
Visto:

			361,83	372,79	383,75	394,72	405,68	416,65	427,61	438,58
			* Valor por Plantão de 12 horas em final de semana (Sábados, Domingos e Feriados)							
			PISO	A	B	C	D	E	F	G
			386,79	402,26	417,73	433,20	448,68	464,15	479,62	495,09
			H	I	J	K	L	M	N	O
			510,56	526,03	541,51	556,98	572,45	587,92	603,39	618,86
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Odontólogo	15	20	1.222,54	1.271,44	1.320,34	1.369,24	1.418,15	1.467,05	1.515,95	1.564,85
			H	I	J	K	L	M	N	O
			1.613,75	1.662,65	1.711,56	1.760,46	1.809,36	1.858,26	1.907,16	1.956,06
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Psicólogo	05	20	1.148,52	1.194,46	1.240,40	1.286,34	1.332,28	1.378,22	1.424,16	1.470,11
Fonoaudiólogo	04	20	H	I	J	K	L	M	N	O
Fisioterapêuta	04	20	1.516,05	1.561,99	1.607,93	1.653,87	1.699,81	1.745,75	1.791,69	1.837,63
Terapêutica Ocupacional	02	20								
Farmacêutico Bioquímico	04	20								
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Farmacêutico Industrial	02	40	1.837,63	1.911,14	1.984,64	2.058,15	2.131,65	2.205,16	2.278,66	2.352,17
			H	I	J	K	L	M	N	O
			2.425,67	2.499,18	2.572,68	2.646,19	2.719,69	2.793,20	2.866,70	2.940,21
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Farmacêutico Farmácia	03	40	1.722,77	1.791,68	1.860,59	1.929,50	1.998,41	2.067,32	2.136,23	2.205,15
			H	I	J	K	L	M	N	O
			2.274,06	2.342,97	2.411,88	2.480,79	2.549,70	2.618,61	2.687,52	2.756,43
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Assistente Social	06	30	1.553,96	1.616,12	1.678,28	1.740,44	1.802,59	1.864,75	1.926,91	1.989,07
Sanitarista	02	20	H	I	J	K	L	M	N	O
			2.051,23	2.113,39	2.175,54	2.237,70	2.299,86	2.362,02	2.424,18	2.486,34

Estratégia Saúde da Família

			VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Médico Esf	08	40	7.500,00	7.800,00	8.100,00	8.400,00	8.700,00	9.000,00	9.300,00	9.600,00
			H	I	J	K	L	M	N	O
			9.900,00	10.200,00	10.500,00	10.800,00	11.100,00	11.400,00	11.700,00	12.000,00
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Enfermeiro Esf	08	40	2.100,00	2.184,00	2.268,00	2.352,00	2.436,00	2.520,00	2.604,00	2.688,00
			H	I	J	K	L	M	N	O
			2.772,00	2.856,00	2.940,00	3.024,00	3.108,00	3.192,00	3.276,00	3.360,00

Saúde Bucal

			VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Odontólogo - Sb	08	40	2.400,00	2.496,00	2.592,00	2.688,00	2.784,00	2.880,00	2.976,00	3.072,00
			H	I	J	K	L	M	N	O
			3.168,00	3.264,00	3.360,00	3.456,00	3.552,00	3.648,00	3.744,00	3.840,00

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 09
Visto:

Grupo Ocupacional Intermediário

CARGO	VAGAS	CHS	VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
			PISO	A	B	C	D	E	F	G
Inspetor de Saneamento	02	30	665,97	692,61	719,25	745,89	772,53	799,16	825,80	852,44
			H	I	J	K	L	M	N	O
			879,08	905,72	932,36	959,00	985,64	1.012,27	1.038,91	1.065,55
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Técnico de Raio X	04	20	604,37	628,54	652,72	676,89	701,07	725,24	749,42	773,59
			H	I	J	K	L	M	N	O
			797,77	821,94	846,12	870,29	894,47	918,64	942,82	966,99
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Técnico Higiene Dental	04	30	573,47	596,41	619,35	642,29	665,23	688,16	711,10	734,04
Técnico de Laboratório	02	30	H	I	J	K	L	M	N	O
Técnico de Enfermagem	10	30	756,98	779,92	802,86	825,80	848,74	871,67	894,61	917,55
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Técnico em Alimentos	01	30	726,52	755,58	784,64	813,70	842,76	871,82	900,88	929,95
			H	I	J	K	L	M	N	O
			959,01	988,07	1.017,13	1.046,19	1.075,25	1.104,31	1.133,37	1.162,43
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Auxiliar de Enfermagem	50	30	480,96	500,20	519,44	538,68	557,91	577,15	596,39	615,63
Auxiliar de Laboratório	08	30	H	I	J	K	L	M	N	O
			634,87	654,11	673,34	692,58	711,82	731,06	750,30	769,54
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Auxiliar de Saneamento	10	40	567,29	589,98	612,67	635,36	658,06	680,75	703,44	726,13
Auxiliar de Serviço Social	1	40	H	I	J	K	L	M	N	O
			748,82	771,51	794,21	816,90	839,59	862,28	884,97	907,66
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Auxiliar de Farmácia	02	40	517,98	538,70	559,42	580,14	600,86	621,58	642,30	663,01
Auxiliar de Higiene Dental	13	40	H	I	J	K	L	M	N	O
			683,73	704,45	725,17	745,89	766,61	787,33	808,05	828,77
CARGO	VAGAS	CHS	PISO	A	B	C	D	E	F	G
Agente de Saúde	02	30	388,49	404,03	419,57	435,11	450,65	466,19	481,73	497,27
			H	I	J	K	L	M	N	O
			512,81	528,35	543,89	559,43	574,97	590,50	606,04	621,58

Estratégia Saúde da Família

CARGO	VAGAS	CHS	VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
			PISO	A	B	C	D	E	F	G
Auxiliar de Enfermagem Esf	16	40	570,00	592,80	615,60	638,40	661,20	684,00	706,80	729,60
			H	I	J	K	L	M	N	O
			752,40	775,20	798,00	820,80	843,60	866,40	889,20	912,00

Saúde Bucal

CARGO	VAGAS	CHS	VENCIMENTO (TABELA DE PROGRESSÃO)							
			PISO	A	B	C	D	E	F	G

Parará
ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 08
Visto:

Técnico em Higiene Dental Sb	08	40	764,62	795,20	825,79	856,37	886,96	917,54	948,13	978,71
			H	I	J	K	L	M	N	O
			1.009,30	1.039,88	1.070,47	1.101,05	1.131,64	1.162,22	1.192,81	1.223,39
CARGO	**VAGAS**	**CHS**	**PISO**	**A**	**B**	**C**	**D**	**E**	**F**	**G**
Auxiliar de Higiene Dental - Sb	08	40	517,98	538,70	559,42	580,14	600,86	621,58	642,30	663,01
			H	I	J	K	L	M	N	O
			683,73	704,45	725,17	745,89	766,61	787,33	808,05	828,77

Art. 3°. O Anexo II da Lei n°. 2.121 de 28 de dezembro de 2001 (descrição de cargos do Grupo Ocupacional Superior e Intermediário), passa a vigorar acrescido da descrição dos Cargos abaixo, nos termos do anexo I, parte integrante desta Lei.

I - Estratégia Saúde da Família:
- ✓ Médico
- ✓ Enfermeiro
- ✓ Auxiliar de Enfermagem

II - Saúde Bucal
- ✓ Odontólogo
- ✓ Técnico em Higiene Dental
- ✓ Auxiliar de Higiene Dental

Art. 4° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ROBERTO VIGANÓ
Prefeito Municipal

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 07
Visto:

ANEXO II

TÍTULO DO CARGO
Médico Esf

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
- Compreende as tarefas que destinam a atender as famílias da área sob jurisdição de sua equipe, desenvolvendo atividades preventivas e curativas.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, demográficas e epidemiológicas.

- Identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos quais a população esta exposta.

- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos determinantes do processo saúde/doença.

- Prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada a demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção a saúde.

- Resolver, através da adequada utilização do sistema de referência e contra-referência, os principais problemas detectados.

- Desenvolver processos educativos para a saúde, voltados a melhoria do auto cuidado dos indivíduos.

- Promover ações intersetoriais para o enfrentamento dos problemas identificados.

- Realizar visita domiciliar com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias.

- Prestar assistência integral aos indivíduos sob sua responsabilidade.

- Valorizar a relação médico-paciente e médico-família como parte de um processo terapêutico e de confiança.

- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando abordar os aspectos preventivos e de educação sanitária.

- Empenhar-se em manter seus clientes saudáveis, quer venham as consultas ou não.

- Executar ações básicas de vigilância epidemiológica e sanitária em sua área de abrangência.

- Executar as ações de assistência nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador, ao adulto e ao idoso, realizando também atendimentos de primeiros cuidados nas urgências e pequenas cirurgias ambulatoriais, entre outros.

- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente seja mais saudável.

- Discutir de forma permanente - junto a equipe de trabalho e comunidade - o conceito de cidadania, enfatizando os direitos a saúde e as bases legais que os legitimam.

- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

- Executar outras tarefas correlatas ao cargo ou conforme necessidade e a critério do Diretor do Departamento de Assistência à Saúde e Secretário Municipal de Saúde.

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de
Pato Branco
Fl.: 06
Visto:

INSTRUÇÃO
Curso superior em medicina e registro no Conselho Regional de Medicina.

ASCENÇÃO
Carreira Isolada

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 05
Visto:

TÍTULO DO CARGO
Enfermeiro Esf

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Compreende as tarefas que destinam a atender as famílias da área sob jurisdição de sua equipe, desenvolvendo atividades preventivas e curativas.

DESCRIÇÃO DETALHADA

- Conhecer a realidade das famílias pelas quais são responsáveis, com ênfase nas suas características sociais, demográficas e epidemiológicas.

- Identificar os problemas de saúde prevalentes e situações de risco aos quais a população esta exposta.

- Elaborar, com a participação da comunidade, um plano local para o enfrentamento dos determinantes do processo saúde/doença.

- Prestar assistência integral, respondendo de forma contínua e racionalizada a demanda organizada ou espontânea, com ênfase nas ações de promoção a saúde.

- Resolver, através da adequada utilização do sistema de referência e contra-referência, os principais problemas detectados.

- Desenvolver processos educativos para a saúde, voltados a melhoria do autocuidado dos indivíduos.

- Promover ações intersetoriais para o enfrentamento dos problemas identificados.

- Realizar visita domiciliar com a finalidade de monitorar a situação de saúde das famílias.

- Executar, no nível de suas competências, ações de assistência básica de vigilância epidemiológica e sanitária nas áreas de atenção a criança, ao adolescente, a mulher, ao trabalhador e ao idoso.

- Desenvolver ações para capacitação dos ACS e auxiliares de enfermagem, com vistas ao desempenho de suas funções junto ao serviço de saúde.

- Oportunizar os contatos com indivíduos sadios ou doentes, visando promover a saúde e abordar os aspectos de educação sanitária.

- Promover a qualidade de vida e contribuir para que o meio ambiente torne-se mais saudável.

- Discutir de forma permanente, junto a equipe de trabalho e comunidade, o conceito de cidadania, enfatizando os direitos de saúde e as bases legais que os legitimam.

- Participar do processo de programação e planejamento das ações e da organização do processo de trabalho das unidades de Saúde da Família.

- Executar outras tarefas correlatas ao cargo ou conforme necessidade e a critério do Diretor do Departamento de Assistência à Saúde e Secretário Municipal de Saúde.

INSTRUÇÃO
Curso superior em Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

ASCENÇÃO
Carreira Isolada

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 04
Visto:

TÍTULO DO CARGO
Auxiliar de Enfermagem Esf

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Compreende as tarefas que se destinam a executar serviços de enfermagem, sob a supervisão do enfermeiro, auxiliando no atendimento aos pacientes.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Executar serviços gerais de enfermagem como aplicar injeções e vacinas, ministrar remédios, registrar temperaturas, medir pressão arterial, fazer curativos, retirar pontos, fazer inalação;
- Preparar e esterilizar os instrumentos de trabalho utilizados na enfermaria e nos gabinetes médicos, acondicionando-os em lugar adequado, para assegurar sua utilização;
- Preparar os pacientes para consultas e exames, acomodando-os adequadamente, para facilitar sua realização;
- Orientar o paciente sobre a medicação e seqüência do tratamento prescrito, instruindo sobre o uso de medicamentos e material adequado ao tipo de tratamento, para reduzir a incidência de acidentes;
- Efetuar a coleta de material para exames de laboratório e a instrumentação em intervenções cirúrgicas, atuando sob a supervisão do enfermeiro ou médico, para facilitar o desenvolvimento das tarefas de cada membro da equipe;
- Realizar testes e proceder a sua leitura para subsídio de diagnóstico;
- Realizar visitas domiciliares;
- Efetuar o controle e busca ativa do paciente e comunicantes de doenças transmissíveis, bem como na sua notificação;
- Participar nas orientações educativas individuais ou de grupo realizados pela equipe de saúde;
- Zelar pela ordem, reposição e conservação do material e equipamento conforme rotina de serviço;
- Executar registros das atividades de enfermagem;
- Executar atividades de enfermagem de acordo com as normas e princípios de prevenção e controle de infecções;
- Verificar dados antropométricos;
- Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

INSTRUÇÃO
Curso Técnico de Auxiliar de Enfermagem e registro no Conselho Regional de Enfermagem.

ASCENÇÃO
Carreira Isolada

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 03
Visto:

TÍTULO DO CARGO
Odontólogo - Saúde Bucal

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Compreende as tarefas que se destinam a diagnosticar e tratar afecções da boca, dentes e região maxilofacial, utilizando processos clínicos ou cirúrgicos, para promover e recuperar a saúde bucal.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Examinar os dentes e a cavidade bucal, utilizando aparelhos por via direta, para verificar a presença de cáries e outras afecções;
- Identificar as afecções quanto à extensão e profundidade, valendo-se de instrumentos especiais, exames radiológicos e/ou laboratoriais, para estabelecer o plano de tratamento;
- Executar serviços de extrações, utilizando boticões, alavancas e outros instrumentos, para prevenir infecções mais graves;
- Restaurar as cáries dentárias, empregando instrumentos, aparelhos e substâncias especiais para evitar o agravamento do processo e estabelecer a forma e função do dente;
- Fazer limpeza profilática dos dentes e gengivas, extraindo tártaro, para eliminar a instalação de focos e infecção;
- Executar serviços inerentes ao tratamento de afecções da boca, usando procedimentos clínicos, cirúrgicos e protéticos, para promover a conservação de dentes e gengivas;
- Verificar os dados de cada paciente, registrando os serviços a executar e os já executados, utilizando fichas apropriadas, para acompanhar a evolução do tratamento;
- Orientar a comunidade quanto à prevenção das doenças da boca e seus cuidados, coordenando Campanhas de prevenção da saúde bucal, para promover e orientar o atendimento a população em geral;
- Executar outras tarefas correlatas ao cargo ou conforme necessidade e a critério do Diretor do Departamento de Assistência à Saúde e Secretário Municipal de Saúde.

INSTRUÇÃO
Curso superior em Odontologia e registro no Conselho Regional de Odontologia

ASCENÇÃO
Carreira Isolada

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 02
Visto:

TÍTULO DO CARGO
Técnico em Higiene Dental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Executar tarefas de apoio técnico ao cirurgião-dentista no tratamento odontológico.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Participar do treinamento de atendente de consultórios dentários;
- Colaborar nos programas educativos de saúde bucal;
- Colaborar nos levantamentos e estudos epidemiológicos;
- Auxiliar o cirurgião-dentista no tratamento da saúde bucal do paciente, assistindo-o em consultório, no laboratório de prótese odontológica;
- Participar de campanhas comunitárias preventivas e tratamento das doenças bucais;
- Proceder a conservação e a manutenção do equipamento odontológico;
- Colaborar em atividades didático-científicas e na orientação de atendimento a pacientes;
- Auxiliar na organização de arquivos, envio e recebimento de documentos, pertinentes a sua área de atuação para assegurar a pronta localização de dados;
- Zelar pela segurança individual e coletiva, utilizando equipamentos de proteção apropriados, quando da execução dos serviços;
- Desenvolver suas atividades, aplicando normas e procedimentos de biossegurança;
- Zelar pela guarda, conservação, manutenção e limpeza dos equipamentos, instrumentos e materiais utilizados, bem como do local de trabalho;
- Executar tratamento e descarte de resíduos de materiais de seu local de trabalho;
- Manter-se atualizado em relação às tendências e inovações tecnológicas de sua área de atuação e das necessidades do setor/departamento;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

INSTRUÇÃO
Ensino Médio Completo e Curso completo de Técnico em higiene dental e Registro no Órgão Profissional.

ASCENÇÃO
Carreira Isolada

ASSESSORIA JURÍDICA

Câmara Municipal de Pato Branco
Fl.: 01
Visto:

TÍTULO DO CARGO
Auxiliar de Higiene Dental

DESCRIÇÃO SUMÁRIA
Auxilia nas tarefas de tratamento odontológico com orientação técnica do Cirurgião Dentista, executa tarefas de apoio ao atendimento e de organização de dados de pacientes, prepara materiais e equipamentos para seu uso.
Colabora em atividades didático – científicas e em campanhas comunitárias.

DESCRIÇÃO DETALHADA
- Orientar os pacientes sobre higiene bucal;
- Marcar consultas;
- Preencher e anotar fichas clínicas;
- Manter em ordem o arquivo e fichário;
- Revelar e montar radiografias intra-orais;
- Preparar o paciente para atendimento;
- Auxiliar no atendimento ao paciente;
- Instrumentar o cirurgião-dentista e o técnico em higiene dental junto à cadeira operatória;
- promover isolamento do campo operatório;
- manipula materiais de uso odontológico;
- selecionar moldeiras;
- confeccionar modelos em gesso;
- aplicar métodos preventivos para controle da cárie dental;
- proceder à conservação e à manutenção do equipamento odontológico;
- Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior.

INSTRUÇÃO
Curso de Atendente de Consultório Dentário

ASCENÇÃO
Carreira Isolada

ASSESSORIA JURÍDICA